



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 447/2025

Dispõe sobre a afixação, em áreas públicas com reiteradas ocorrências de abandono de animais, de placas, cartazes e congêneres com advertências e informações que especifica, do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Serão afixadas, em áreas públicas com reiteradas ocorrências de abandono de animais, placas, cartazes e congêneres com as advertências e informações especificadas no art. 2.º desta Lei.

Art. 2º As placas, cartazes e congêneres deverão conter os seguintes conteúdos:

- I. Abandonar animais é crime! A pena será de dois a cinco anos de reclusão e multa. (Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020);
- II. Os telefones, endereços eletrônicos e demais canais digitais dos órgãos competentes para receber denúncias ou informações acerca de abandono de animais.

Art. 3º A Administração Pública ou os particulares poderão afixar os aludidos cartazes, placas ou congêneres nos locais descritos no art. 1.º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 16/12/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei visa combater o abandono de animais em áreas públicas do município de Maracanaú, promovendo a conscientização da população sobre a importância da guarda responsável. A afixação de placas e cartazes informativos tem o objetivo de alertar e educar os cidadãos, contribuindo para a redução dos casos de abandono e para a proteção dos animais.

